

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Único, dentro do processo que encaminhou o ofício de solicitação para a Defis.

Art. 7º – O processo aberto no SEI, nos termos dos artigos 5º e 6º, será analisado pela Defis, que decidirá pela vinculação do servidor ao sistema Sinesp Infoseg e se manufará no mesmo expediente.

Parágrafo único – Caso o seu pedido de vinculação ao Sinesp Infoseg seja deferido pela Defis, o servidor deverá realizar o pré-cadastro disponível no link https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf seguir as instruções para dar prosseguimento ao procedimento visando ao efetivo acesso ao sistema, cuja decisão final compete à Sejusp.

Art. 8º – O chefe imediato do servidor vinculado ao Sinesp Infoseg será o responsável pela comunicação à Defis, para desvincular o acesso, nas seguintes hipóteses:

I – o servidor for exonerado do cargo;

II – o servidor for descredenciado para as atividades de fiscalização;

III – uso indevido do sistema;

IV – o servidor estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º – A comunicação referida nocaPUTdeverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do fato.

§ 2º – Nos casos em que o servidor for transferido de unidade de exercício de suas funções, mas mantiver o credenciamento para as atividades de fiscalização, deverá ser encaminhado à Defis, via SEI, um ofício assinado pelas chefias imediatas atual e anterior, comunicando o fato e solicitando a manutenção da vinculação ao Sinesp Infoseg.

Art. 9º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Márlia Carvalho de Melo

Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor Geral do Instituto Estadual de Floresta

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VINCULAÇÃO PARA ACESSO À REDE SINESP- INFOSEG

ORGÃO LOTAÇÃO:	UNIDADE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:	MASP:
NOME:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE CELULAR:	DATA CADASTRO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O usuário autorizado da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede INFOSEG, deverá:

guardar a privacidade e o sigilo das informações disponíveis nos sistemas de Informação da Rede INFOSEG;

utilizar as informações disponíveis na Rede INFOSEG somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sendo monitoradas e acompanhadas suas ações ou consultas aos sistemas da Rede INFOSEG;

guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso à Rede INFOSEG, sendo responsável pelo uso indevido das informações constantes na Rede INFOSEG, sujeito às normas legais;

CONCORDAR E CUMPRIR as determinações especificadas Política de Segurança da Informação da Rede INFOSEG e demais legislação pertinente.

O usuário autorizado e autenticado na Rede INFOSEG incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevidas das informações, constituindo a Rede INFOSEG de sistema de informação corporativo, equiparando-se seu usuário ao servidor público nas sanções aplicáveis:

Art. 153 – Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa, § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 313-A – Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e multa.

Art. 313-B – Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 – Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º – Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º – Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitória ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º – Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º – A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração. **DECLARAÇÃO**
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES NESTE ATO PRESTADAS, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DOS REGISTROS E ARQUIVOS DA REDE INFOSEG, COMPREENDENDO O QUE ESTABELECEM OS ART. 153, 313-A, 313-B, 299, 325 E 327 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A LEGISLAÇÃO APLICADA AO ASSUNTO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES DA REDE INFOSEG, AQUIESCENDO COM TODAS AS RESPONSABILIDADES INERENTES AO USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E DE NATUREZA DE SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL, BEM COMO DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO, SEJA QUAL FOR A CIRCUNSTÂNCIA, CONSTITUINDO O USUÁRIO E SENHA, DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO, PROPRIEDADE DA REDE INFOSEG, E SUJEITO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS INTEGRADOS DA REDE.

Local e Data _____
Assinatura do Solicitante _____
NOME: _____ ASSINATURA: _____ Masp nº _____

03 1246069 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Irmãos Silva S/A – Recauchutagem de pneumáticos. – Uberlândia/MG. – PA nº 02536/2004/003/2019. 2. Décio Bruxel / Fazenda São Zefelino - Mat. 13.437, 3.841, 20.309, 246, 27.950, 1.723, 14, 570, 1.521. - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. – Presidente Olegário/MG. – PA nº 013595/2010/001/2019. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

03 1245978 - 1

Pauta da 100ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 18 de julho de 2019, às 13:30 h

Local: Câmara Municipal de Unai - Av. Gov. Valadares, nº 594 - centro, Unai - MG.

(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas Dr. Diogo Soares de Melo Franco.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Exame da Ata da 99ª RE de 16/05/2019.

5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:

5.1 Luiz Antonio Mânica/Fazenda Almas ou Boa Vista - Não aproveitamento econômico de lenha nativa proveniente de intervenção ambiental com supressão - Unai/MG - PA/Nº CAP 558388/2018 - AI/Nº 72948/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG e José Américo Carniel representante do CREA/MG.

5.2 Valdivino Diniz Linhares Neto/Fazenda Monte Carmelo - Explorar área de preservação permanente, sem licença do Órgão Ambiental Competente - Unai/MG - PA/Nº CAP 528014/2018 - AI/Nº 138005/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.3 José Honório Gonçalves da Silva/Fazenda Forquilha - Queimada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente - Unai/MG - PA/Nº CAP 449927/2016 - AI/Nº 28072/2016 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.4 Mozart José Magalhães/Fazenda Canto Mata Velha - Explorar área de preservação permanente, sem licença do Órgão Ambiental Competente - Unai/MG - PA/Nº CAP 535243/2018 - AI/Nº 73268/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.5 Carlos Fernandes Coninck/Fazenda Canabrava - Explorar área de vegetação nativa em área comum, sem licença do Órgão Ambiental Competente - Unai/MG - PA/Nº CAP 513442/2018 - AI/Nº 74062/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.6 Virginia Alves da Mata de Pinho/Fazenda Barreiro - Suprimir sem autorização do órgão ambiental competente - Cabeceira Grande/MG - PA/Nº CAP 494983/2018 - AI/Nº 026300/2017 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.7 Luiz Carlos Figueiredo/Fazenda Campinas/Veredão - Captar água superficial sem a devida outorga - Unai/MG - PA/Nº CAP 479864/2017 - AI/Nº 26838/2017 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG e José Américo Carniel representante do CREA/MG.

5.8 Aguiar Augusto da Silva/Fazenda Boa Esperança - Desmatar área de vegetação nativa em área comum, sem licença do Órgão Ambiental Competente - Bonfínopolis de Minas/MG - PA/Nº CAP 469265/2017 - AI/Nº 044519/2017 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG e José Américo Carniel representante do CREA/MG.

5.9 Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda./Fazenda Boa Sorte - Causa poluição ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais - Paracatu/MG - PA/Nº CAP 496815/2017 - AI/Nº 74237/2017 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Domingos Santana Guimarães representante da FIEMG

5.10 Evandro José Caixeta/Fazenda Alvorada - Causar poluição ou degradação ambiental que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos ou que prejudique a saúde, a segurança ou o bem-estar da população - Paracatu/MG - PA/Nº CAP 502902/2018 - AI/Nº 73912/2017 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG e Charles Carvalho Gonçalves representante da SIAMIG.

5.11 Francisco Sales Jales/Fazenda Tamandua - Operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora do meio ambiente sem a devida licença - Paracatu/MG - PA/Nº CAP 622856/2019 - AI/Nº 181190/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

5.12 Francisco Sales Jales/Fazenda Tamandua - Desmatar vegetação nativa em 13,11 ha de cerrado sensu stricto sem autorização do órgão ambiental - Paracatu/MG - PA/Nº CAP 623600/2019 - AI/Nº 181150/2018 - Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro, Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG.

6. Apresentação Institucional: Apresentação Institucional: Programa "Diálogos com o Sistema". O Novo Marco Legal da Segurança e Regularização das Barragens de Irrigação em Minas Gerais. Apresentação: SEMAD e IGAM.

7. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco.

Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram finalizadas as análises da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é até 19/09/2028:

1. Draga Rio Paracatu Ltda EPP - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Brasilândia de Minas/MG. Processo: 05590/2012/007/2019. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

03 1245826 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.452, DE 3 DE JULHO DE 2019
Altera a Deliberação Copam nº 995, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e o art. 19 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016;

DELIBERA: Art. 1º – A alínea “c” do inciso I, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 995, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “I – (...)

c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Titular: Leticia Silva Palma

1º Suplente: Aline Fernandes Parreira

2º Suplente: Henrique Oliveira Carvalho

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 3 de julho de 2019.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

03 1246090 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS: 1. Jaldo Reis/Fazenda Moeda/ Mat. 1.691, 9.274, 480, 4.862, 279, 4.863, 2.731, 5.221, 7.754, 3.486, 14.466 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Itapagipe/MG - Protocolo nº 67441882/2019. 2. Zirleno Soares Pereira/Fazenda São Domingos - Mat. 13.173 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Santa Vitória/MG - Protocolo nº 67461914/2019. 3. Pavidex Engenharia Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico- Rio Paranaíba/MG - Protocolo nº 67454214/2019.

4. Antônio Carlos Carvalho Gerin/Fazenda São Miguel - Mat. 40.900 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- União de Minas/MG - Protocolo nº 67621427/2019. 5. Afrânio De Oliveira Júnior/Fazenda São Domingos - Mat. 642 - ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.- Comendador Gomes/MG - Protocolo nº 67658444/2019. 6. Cerâmica Azteca Ltda - Epp/Fazenda Arcos- Mat: 16.719 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha-Monte Carmelo/MG - Protocolo nº 67566427/2019. 7. Posto 6 Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.- Uberlândia/MG - Protocolo nº 67722820/2019. 8. Posto Cajuba EIRELI - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.- Uberlândia/MG - Protocolo nº 67725705/2019. 9. Posto 5.5 Ltda - Decio L3 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.- Ituiutaba/MG - Protocolo nº 67717720/2019. 10. Edimar Silva Ramos /Fazenda Vargem Grande, Pinheiro E Brejão- Mat. 5306, 16949, 4400, 4401, 4398, 4044, 4173, 4172, 16948, 4399, - ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos- Santa Rosa da Serra e São Gotardo/MG - Protocolo nº 67559633/2019. 11. César Jordão E Outro/Fazenda Castellhana E Rancheira Ou São Jerônimo - Lugares Den. Irara, Celso Bueno E Capoeira Grande E Faz Castellhana- Lugares Den. Faz Mariana E Faz Juliana - Mat. 6.977, 24.742, 667, 24.120, 10.222, 29.137 E 25.764. - ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Monte Carmelo/MG - Protocolo nº 67680369/2019. 12. COBB-VANTRESS Brasil Ltda - Avicultura- Itapagipe/MG - Protocolo nº 67869550/2019.

13. Hildo Gomes De Moraes/Fazenda Corrego Da Areia - Mat. 2.404 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.- Ituiutaba/MG - Protocolo nº 67868639/2019. 14. Getúlio Feliciano Guimarães/Fazendas Santa Fe Antiga Machado E Santa Fe Iii Antiga Fortaleza E 3 Irmãos - Mat. 12.9369 e 12.9371 - ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura., Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.- Uberlândia/MG - Protocolo nº 67925536/2019. 15. Maria Sebastiana De Melo Lopes/Maria Sebastiana De Melo Lopes / Fazenda Santa Rosa - Mat. 1.830 - Aquicultura convencional., Aquicultura em tanque-rede., Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iturama/MG - Protocolo nº 67760465/2019. 16. Posto Marajá Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.- Monte Carmelo/MG - Protocolo nº 67265607/2019. 17. Ricardo Barbosa Marques Eirele - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.- Campina Verde/MG - Protocolo nº 67983650/2019. 18. José Rômulo Cardoso/Fazenda Serrinha - Mat 27.245 - ulturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura., Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ibiá/MG - Protocolo nº 68023894/2019. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

03 1245976 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Gustavo Pereira Rodrigues/G & A Mineração Ltda - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais - Gurinhata/MG - PA nº 14127/2018/001/2018. CONCEDIDA COM CONDIÇÃOANTE. 2. Mamore Empreendimentos imobiliários SPE Ltda / Residencial Mansour III - Glebas IA1, IA2, IA3 e IA4 - Loteamento do solo urbano, exceto distrito industriais e similares - Uberlândia/MG. - PA nº 35099/2015/001/2019. CONCEDIDA COM CONDIÇÃOANTE. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

03 1245981 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Jaboatubas - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Jaboatubas/MG - PA/Nº 14705/2015/002/2019. 2) Carlo Dartaghan Almeida ME - DNPM 831.391/2005 - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Caranaiaba/MG - PA/Nº 16610/2012/002/2019. 3) SG Soluções Alternativas Ltda. Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 34530/2012/001/2019. 4) Angelita Incorporadora Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - São Joaquim de Bicas/MG - PA/Nº 06854/2019/001/2019.

(a) Anderson Silva de Aguiar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença de Operação Corretiva (LACI): *Copasa - Estação de Tratamento de Esgotos - Ete Santa Luzia - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Santa Luzia/MG - PA/Nº 04369/2009/006/2019 - Classe 4. *Carrocerias União Eireli - EPP - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Igarapé/MG - PA/Nº 13526/2006/005/2019 - Classe 4. 2) Licença de Operação (LAT): *SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. - Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas - Itabirito/MG - PA/Nº 13551/2011/004/2019 - Classe 4. 3) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): *Gerdau Açominas S/A - Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treliçados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Ouro Branco/MG - PA/Nº 00040/1979/092/2019 - Classe 4.

(a) Anderson Silva de Aguiar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 29/06/2019 - pág. 58)
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na moda-

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019 – 7

lidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

Onde se lê:

“3) ETE Vespasiano/Sede - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Vespasiano/MG - PA/Nº 17.281.106/0001-03.

(...)

Leia se:

“3) ETE Vespasiano/Sede - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Vespasiano/MG - PA/Nº 00058/1993/002/2013.

(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram alteradas a Razão Social e CNPJ dos empreendimentos abaixo notificados:

1) De: Biomassa Ltda. - CNPJ Nº 04.717.882/0001-61 - Para: Fundimax Comércio e Indústria Limitada - CNPJ Nº 04.421.748/0001-19 - PT/Nº 02073/2002. Validade: Prazo rescissivo. 2) De: Madelema Comércio de Madeiras e Telhas Eireli - ME - Para: Sapucaia Comércio de Madeiras e Telhas Eireli - PT/Nº 28267/2016. Validade: Prazo rescissivo. 3) De: Fiteca Fiação e Tecelagem Aracá Ltda. - CNPJ Nº 02.350.191/0001-47 - Para: Comercial e Industrial Textil Aracá Ltda. - CNPJ Nº 09.176.087/0001-27 - PT/Nº 02298/2002. Validade: Prazo rescissivo.

(a) Anderson Silva de Aguiar, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

03 1245818 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:

1) LAC 2 - Renovação da Licença de Operação: *Frigorífico Vale do Paraíso Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 25633/2010/002/2019 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. CMM Comércio de Areia e Transporte Eireli ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA nº 01175/2019/001/2019. 2. José Euripedes Ferreira dos Santos - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Pratápolis/MG - PA nº 16967/2009/004/2019.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

03 1246026 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: